



GABINETE DO PREFEITO

CM

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2 468, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1 987.-

Dispõe sobre extinção da taxa de iluminação pública.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

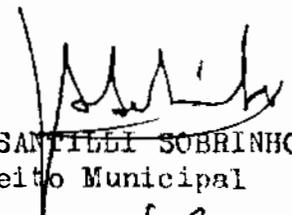
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

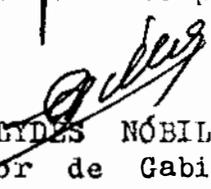
Artigo 1º - Fica extinta a Taxa de Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1 977.

Artigo 2º - Esta Lei produzirá efeitos a partir do mês de março de 1 987.

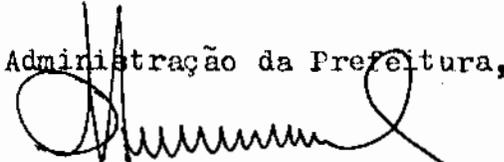
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Fevereiro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 05 de Fevereiro de 1 987.-


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

CM/cs